

Síntese das principais medidas de liberalização aplicadas a diversos sectores de serviços:

Sector de Serviços	Pontos principais do Suplemento VII ao Acordo
Construção	<ul style="list-style-type: none">• É permitido aos profissionais de Macau que tenham adquirido no Interior da China a qualificação de arquitectos registados de classe I, ou de engenheiros de estruturas registados de classe I, associarem-se para estabelecer no Interior da China escritórios de arquitectura e engenharia, nos termos dos correspondentes critérios de qualificação.• Deixa de haver limite, nas empresas em regime de associação supracitadas, para a proporcionalidade do número de associados de Macau e do Interior da China, para a percentagem do capital social detido, bem como para o tempo de residência no Interior da China pelos associados de Macau.
Serviços Médicos	<ul style="list-style-type: none">• É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, hospitais sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.• Não há restrições quanto ao valor total do investimento para o estabelecimento na Província de Guangdong por prestadores de serviços de Macau, de hospitais, quer estes sejam sob a forma de empresas de capitais mistos, ou em parceria.• Os hospitais sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, estabelecidos nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, por prestadores de serviços de Macau, não estão sujeitos a quaisquer restrições em relação à percentagem do capital detido, quer pela parte do Interior da China, quer pela parte de Macau.• É permitido aos profissionais de saúde legais de Macau,

	<p>exercer a actividade no Interior da China por curtos períodos de tempo. É de três anos o limite máximo deste período. Para prolongar o período de exercício, os mesmos podem requerer novos pedidos de exercício de actividade de curto prazo. (Profissionais de saúde legais de Macau englobam a 12 tipos de agentes, incluindo médicos, médicos de medicina tradicional chinesa, mestres de medicina tradicional chinesa, médicos dentistas, odontologistas, farmacêuticos, assistentes técnicos de farmácia, enfermeiros, terapeutas, massagistas, acupuncturistas, técnicos auxiliares de clínicas, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O processo de apreciação e autorização para a constituição, por prestadores de serviços de Macau, na Província de Guangdong, de instituições médicas sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, é da competência das autoridades provinciais da administração de saúde de Guangdong. ● É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, na Província de Guangdong, casas de repouso, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos, ou em parceria, para a prestação de serviços médicos.
<p>Testes e Análises Técnicas e Testes de Carga (novo compromisso)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● É permitido às instituições de inspecção de Macau, desde que sejam reconhecidas por entidades competentes designadas pelo Governo da RAEM e que tenham capacidade para inspecionar os produtos sujeitos ao CCC, desenvolver cooperação, na área do Sistema de Certificação Compulsiva de Produtos da China (CCC), com instituições designadas pelo Interior da China. A cooperação referida tem o objectivo de efectuar as tarefas de inspecção CCC a determinados produtos, a título experimental, constantes do catálogo do CCC e que tenham passado por qualquer transformação em Macau (isto é, o estabelecimento de transformação dos produtos situa-se na fronteira de Macau). O processo concreto de cooperação será conduzido de acordo com o disposto nas «Regras relativas à Certificação e Acreditação da República Popular

	da China».
<i>Design</i> Especializado (novo compromisso)	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau prestar no Interior da China serviços de <i>design</i> especializado, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.
Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Interior da China empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, para exercer a actividade de produção de videogramas e fonogramas. • É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa requerer no Interior da China a «Licença para a Exploração de Videogramas e Fonogramas» para aí constituir estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual.
Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau distribuir, nas suas empresas de distribuição estabelecidas no Interior da China, livros publicados em Macau, sendo os mesmos materiais importados, sob a forma de agenciamento, por unidade, autorizada a nível nacional, para a exploração de importação de publicações.
Actividade Bancária	<ul style="list-style-type: none"> • Ao pedido de estabelecimento, no Interior da China, de bancos de capitais detidos por investidores estrangeiros ou sucursais de bancos estrangeiros, nos termos do «Regulamento de Administração de Bancos de Capitais Estrangeiros da R.P.C.», os bancos de Macau deverão estabelecer o escritório de representação no Interior da China há mais de um ano, antes da apresentação do pedido em causa. • As instituições de natureza comercial estabelecidas no Interior da China por bancos de Macau, ao requererem o exercício da actividade em Renminbi, deverão satisfazer os seguintes requisitos: terem-se estabelecido, no Interior da China, há mais de dois anos antes da apresentação do pedido, e submeter o registo dos lucros obtidos no ano

	<p>precedente ao pedido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As instituições de natureza comercial de bancos de capitais estrangeiros estabelecidas no Interior da China por bancos de Macau podem constituir instituições em regime de franquia de actividade financeira para pequenas empresas, nos termos das respectivas disposições aplicáveis no Interior da China.
Serviços Sociais	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar no Interior da China instituições para idosos, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios, para prestar cuidados a idosos. • É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar no Interior da China instituições de beneficência para deficientes, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios.
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido às agências de viagens de Macau estabelecidas, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios ou de capitais mistos, nos municípios de Pequim e Xangai, requerer a realização, a título experimental, de excursões de grupo, com destino a Macau e Hong Kong, de residentes locais (com domicílio oficial nos respectivos municípios).
Actividades Recreativas e Culturais	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Interior da China serviços de exploração, de natureza cultural, da <i>internet</i> e estabelecimentos de serviços de acesso à <i>internet</i>, sob a forma de empresas em parceria, desde que o interesse predominante pertença à parte do Interior da China.
Transporte Aéreo	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido às agências de venda de transporte aéreo estabelecidas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, vender bilhetes de rotas aéreas domésticas. • É permitido aos prestadores de serviços de Macau exercer

	<p>no Interior da China a actividade de reparação e manutenção de aeronaves, sob a forma de empresas de capitais detidos inteiramente pelos próprios, ou nas quais detenham capital maioritário</p>
<p>Exame de Habilitações Profissionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos residentes permanentes de Macau o acesso ao exame de habilitação profissional, no Interior da China, em avaliadores imobiliários, tendo os aprovados direito ao respectivo certificado de habilitação.
<p>Constituição de Estabelecimentos Industriais e Comerciais em Nome Individual</p>	<ul style="list-style-type: none"> • É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa exercer, no Interior da China, mais de quatro actividades: serviços para casamento da área de serviços para residentes (excluindo serviços de agenciamento matrimonial); serviços de aluguer de livros de banda desenhada, e jogos electrónicos na área de desenho animado; serviços de aluguer de videogramas e fonogramas; serviços veterinários: clínicas para animais de estimação (apenas estabelecidas nas cidades).